



Número: **5009158-86.2022.8.13.0324**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá**

Última distribuição : **11/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 89.000,00**

Assuntos: **Cheque**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LINEAR FACTORING E SERVICOS LTDA - ME (EXEQUENTE)	
	GABRIEL SOUZA E SILVA (ADVOGADO) MARCELO HENRIQUE MATOS OLIVEIRA (ADVOGADO) FABIANO MARTINS RIBEIRO (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE ZAGO (ADVOGADO) BRUNO DE OLIVEIRA AVILA SANTOS (ADVOGADO) MARCO TULIO NASCIMENTO MARTINS (ADVOGADO)
ANTONIO VITOR ALVES MARTINS (EXECUTADO(A))	
CELSO GERALDO OVIDIO DE OLIVEIRA (EXECUTADO(A))	
	WEBER MARQUES LIMA (ADVOGADO)
ITALY MOTORS EIRELI - ME (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10741093624	08/09/2026 16:15	Outros Documentos	Outros Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

EDITAL – PRAÇA OU LEILÃO

PROCESSO Nº: 5009158-86.2022.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

LINEAR FACTORING E SERVICOS LTDA - ME CPF: 04.195.242/0001-39

ITALY MOTORS EIRELI - ME CPF: 23.921.583/0001-99 e outros

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL: Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, na modalidade **ELETRÔNICO**, o bem penhorado de propriedade do executado CELSO GERALDO OVÍDIO DE OLIVEIRA, na seguinte forma: **DIA 19/10/2026, PRIMEIRO LEILÃO às 10h00min, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem; SEGUNDO LEILÃO com início no dia 19/10/2026, às 10h01min e término no dia 19/10/2026, às 14h00**, neste serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, **caso se trate de imóvel de incapaz, salvo as hipóteses do art. 843, §2º do CPC, em que se deverá manter o valor da avaliação (tudo conforme ditames contido na decisão de ID n. 10719397448)**. LOCAL: através do site www.mouzarbastonleiloes.com.br, portal de leilões online. PROCESSO Nº 5009158-86.2022.8.13.0324, em que é Exequente o LINEAR FACTORING E SERVICOS LTDA. BEM: “*uma gleba de terras com área de 4,0000 ha, de um imóvel Rural situado no Município de Capitólio e Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais com área total de 4,0000 Ha, com as seguintes descrições técnicas Inicia-se a descrição deste perímetro na confrontação entre a Gleba 03 e a Rodovia MG – 050 de propriedade do DEER - MG, no ponto 16, de coordenadas N: 7.716.551,234 / E: 368.557,515; deste segue confrontando pela cerca da faixa de domínio da Rodovia MG – 050 (Newton Penido) ate o ponto 09 com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 16 segue com azimute de 304°03'32" e distância de 3,18m até o ponto 05 de coordenadas N: 7.716.553,015 / E: 368.554,881, deste segue com azimute de 304°03'32" e distância de 50,00m até o ponto 06 de coordenadas N: 7.716.581,016 / E: 368.513,457, deste segue com azimute de 304°03'32" e distancia de 50,00m até o ponto 07 de coordenadas N: 7.716.609,019 / E: 368.472,034, deste segue com azimute de 304°03'32" e distancia de 50,00m até o ponto 08 de coordenadas N: 7.716.637,021 / E: 368.430, deste segue com azimute de 303°56'18" e distancia de 3,21m até o ponto 09 de coordenadas N: 7.716.638,820 / E: 368.427,950, deste segue confrontando com a Estrada Municipal ate o ponto 13 com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 09 segue por cerca com azimute de 18°07'25" e distância de 23,27m até o ponto 10 de coordenadas N: 7.716.660,940 / E:368.435,190), deste segue confrontando com azimute de 40°33'01" e distância de 58,42m até o ponto 11 de coordenadas N: 7.716.705,330 / E: 368.473,170 deste segue com azimute de 54°08'13" e distância de 98,59m até o ponto 13 de coordenadas N: 7.716.763,090 / E: 368.553,070, deste segue confrontando com a Gleba 02 por cerca com azimute de 100°07'03" e distância de*



239,28 ate o ponto 14 de coordenadas N: 7.716.721,056 / E: 368.788,635, deste segue confrontando por cerca com a Gleba 03 com azimute de 233°41'33" e distância de 286,80m até o ponto 16, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, situada no Município de Capitólio, **Comarca de Piumhi/MG**, imóvel de **matrícula n. 26.296** do RI de Piumhi/MG, conforme memorial descritivo de ID n. 10404303966, pertencente ao executado: Celso Geraldo Ovídio de Oliveira, CPF. 364.848.906-25, nomeado na forma do art. 840, § 2º, do CPC.”, conforme Termo de Penhora de ID n. 10509768547. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), conforme avaliação judicial contida no ID n. 10675327781, datada de 02/02/2026. INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CELSO E DE SUA CÔNJUGE NO ID n. 10675325190. LOCALIZAÇÃO DO BEM: *imóvel Rural situado no Município de Capitólio e Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais.* DEPOSITÁRIO: CELSO GERALDO OVIDIO DE OLIVEIRA . VALOR DA DÍVIDA – última atualização (ID n. 10690040478): R\$ 168.189,70 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e setenta centavos). LEILOEIRO NOMEADO: MOUZAR BASTON FILHO, JUCEMG nº 1125, sendo fixada sua comissão em 5% do valor da arrematação a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. OBS.: 1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. 2) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 3) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais sub-rogados no preço da arrematação. 4) o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação. (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60%, do valor de avaliação atualizado. 5) quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela internet através do site www.mouzarbastonleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a) Executado(a), se seu cônjuge se casado for, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC/2015, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação. Fica(m) cientificados(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903 §2º do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Itajubá, data e hora da assinatura eletrônica. Eu, Neander Rodrigo Gonçalves - Gerente de Secretaria. Dr. Luiz Fernando Rennó Matos – Juiz de Direito.

